



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 15/09/2023
1º Secretário
DIRLEG-AL
Fls. 02
PMA

PROJETO DE LEI Nº 388, DE 2023

ENTRADA
30 AGO, 2023
Ass. do Func. COASP

Dispõe sobre a implantação de Cursos Gratuitos, para as pessoas diagnosticadas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), no âmbito no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a implantar cursos gratuitos para as famílias de pessoas diagnosticadas com Transtornos do Espectro Autista - TEA no Estado do Tocantins.

I – O objetivo dos cursos é proporcionar cursos gratuitos de capacitação, orientação e apoio aos familiares de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

II – Os cursos poderão contar com equipes interdisciplinares, compostas por profissionais das áreas de Medicina, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Pedagogia e Serviço Social, vinculados a Secretaria de Estado de Saúde e Educação.

III – Os cursos poderão ser ministrados em Hospitais, Postos de saúde da Rede Pública e as Instituições Públicas vinculadas a Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Os cursos abordarão os seguintes temas:

I – Importância do Diagnóstico;

II – Importância das Terapias;

III – Regularidade e necessidade de estímulos e suporte;

IV – Desenvolvimento do Paciente;

V – Cuidados Básicos para evitar crises acidentadas;

VI – Apoio psicológico aos familiares;

VII – O preconceito e as forma de lidar com ele;

Art. 3º O poder executivo veiculará campanhas educativas sobre a importância dos cursos oferecidos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Justificativa

O transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento, caracterizado por desenvolvimento atípico, que são distúrbios comportamentais e cognitivos que surgem no período do desenvolvimento da criança, envolvendo assim dificuldades relevantes e dificuldades na execução de funções motoras, intelectuais e sociais.

As famílias de pessoas com TEA enfrentam desafios diários e precisam de apoio e orientação adequados para promover o desenvolvimento e a qualidade de vida dos seus entes. Considerando a importância de garantir que as famílias tenham acesso a informações, recursos e suporte necessários, é fundamental a oferta de cursos gratuitos de capacitação, orientação e apoio.

Ressalta-se que os cursos visam fornecer conhecimentos sobre o TEA, orientar sobre estratégias de estimulação e desenvolvimento, oferecer suporte emocional e psicológico, e promover a inclusão social.

Sendo assim, o objetivo desse projeto é a implantação de cursos gratuitos que possam auxiliar e orientar as famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno de Espectro de Autista (TEA) no âmbito do Estado do Tocantins. Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a apreciação e aprovação da presente matéria.

Sala das sessões, 23 de Agosto de 2023.

Léo Barbosa

Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pa3e15ec36d93c41b2028ab7b930f0bf5K9925**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **LÉO BARBOSA**

Enviada por: **Leo
Barbosa
(dep.leo.barbosa)**

Descrição: **Dispõe sobre a implantação de Cursos Gratuitos, para as
pessoas diagnosticadas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), no
âmbito no Estado do Tocantins.**

Data de Envio:
23/08/2023 10:48:00

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



LÉO BARBOSA

